



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI N° 2023 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar cessão de uso de imóveis do patrimônio do Município de Miguel Pereira

Faço saber que a Câmara Municipal de Miguel Pereira aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar cessão de uso de imóveis do Município, mediante convênio a ser firmado com órgãos do Governo do Estado do Rio de Janeiro ou da União, concessionários de serviço público, entidades assistenciais, organizações não governamentais e outras entidades sem fins lucrativos, desde que haja relevante interesse público devidamente justificado.

Art.2º. No ato de assinatura do convênio e durante a sua vigência, a Prefeitura deverá assegurar à municipalidade os devidos cuidados quanto aos seus interesses e direitos.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 23 de FEVEREIRO de 2005.

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO
Publicado em 03/03/05
Jornal PANORAMA REGIONAL 595
Página 01 - ATOS OFICIAIS
Rubrica J. Daniel
Mat. 0510039